



Secretaria de Administração e Planejamento

Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pregão Eletrônico nº 168/2016

Aos 19(dezenove) dias do mês de outubro de 2016, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeira a Sra. Giselle Mellissa dos Santos, de acordo com a Portaria nº 126/2016, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 168/2016**, para **Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e pela Diretora Executiva, Sra. Rubia Mara Beilfuss, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção - insumos de pintura e uso em geral - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, para os seguintes itens e valores unitários, quais sejam: **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda – EPP, ITEM 02 - R\$ 1,50; ITEM 03 - R\$ 2,51; ITEM 05 - R\$ 1,42; ITEM 06 - R\$ 3,63; ITEM 08 - 1,04; ITEM 09 - R\$ 1,19; ITEM 10 - R\$ 1,29; ITEM 11 - R\$ 0,38; ITEM 12 - R\$ 0,27; ITEM 13 - R\$ 0,38; ITEM 15 - R\$ 0,27; ITEM 19 - R\$ 1,88; ITEM 20 - R\$ 1,75 ITEM 21 - R\$ 6,00; ITEM 22 - R\$ 3,00; ITEM 23 - R\$ 4,00; ITEM 24 - R\$ 3,00; ITEM 25 - R\$ 0,80; ITEM 26 - R\$ 1,10; ITEM 27 - R\$ 1,59; ITEM 28 - R\$ 2,60; ITEM 29 - R\$ 5,00; ITEM 30 - R\$ 6,00; ITEM 31 - R\$ 0,94; ITEM 32 - R\$ 1,57; ITEM 33 - R\$ 3,19; ITEM 34 - R\$ 4,47; irrealizáveis.**

Nome da empresa: **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: **79.515.565/0001-61**

Endereço: **Rua Graciosa nº 126 – Bairro: Guanabara**

Cidade: **Joinville** Estado: **SC**

CEP: **89.207-100**

Telefone: **47 3436-1680**

Email: construbogo@hotmail.com

Sócio administrador: **Alvaro José Bogo** CPF: **380.869.649-49**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	BANDEJA PARA PINTURA. De plástico, dimensão de 15 cm x 30 cm, capacidade máxima de até 1,3 litros.	Roma	Unidade	50	1,50	75,00
3	Bandeja de plástico para pintura Medindo 23 cm.	Roma	Unidade	50	2,51	125,50
5	Fita crepe adesiva. Tamanho mínimo de 19mm	Adere	Unidade	200	1,42	284,00

	(largura) x 50 metros de comprimento. Fabricado em papel saturado coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética – papel crepado.					
6	Fita crepe para uso geral. Tamanho 50mmx50m	Adere	Unidade	200	3,63	726,00
8	Lixa para ferro em óxido de alumínio, grão 100, medindo 225 x 275mm	Carborundum	Unidade	200	1,04	208,00
9	Lixa para ferro Em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm.	Carborundum	Unidade	200	1,19	238,00
10	Lixa para ferro em óxido de alumínio, grão 150, medindo 225 x 275mm	Carborundum	Unidade	200	1,29	258,00
11	Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 100, medindo 225 x 275mm	Carborundum	Unidade	200	0,38	76,00
12	Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	Carborundum	Unidade	200	0,27	54,00
13	Lixa para massa Em óxido de alumínio, grão 60, medindo 225x275mm.	Carborundum	Unidade	100	0,38	38,00
15	Lixa para massa em óxido de alumínio, grão 150, medindo 225x275mm	Carborundum	Unidade	200	0,27	54,00
19	Rolo de espuma com suporte (cabo). Para pintura, composto de espuma de poliéster, com no mínimo 9 cm de comprimento.	Tigre	Unidade	100	1,88	188,00
20	Rolo para pintura de espuma em poliéster, com cabo, 09 cm	Tigre	Unidade	100	1,75	175,00
21	Rolo para pintura de lã de carneiro de 23 cm, sem cabo	Tigre	Unidade	200	6,00	1.200,00
22	Rolo para pintura de espuma em poliéster, com cabo, 15 cm	Tigre	Unidade	200	3,00	600,00
23	Rolo para pintura de lã antigota de 23 cm, sem cabo	Tigre	Unidade	100	4,00	400,00
24	Rolo para pintura de lã antigota de 15 cm, com cabo	Tigre	Unidade	100	3,00	300,00



Secretaria de Administração e Planejamento

25	Trincha para pintura 1/2", com cerdas preta, com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Tigre	Unidade	200	0,80	160,00
26	Trincha para pintura 3/4", com cerdas preta, com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Tigre	Unidade	200	1,10	220,00
27	Trincha para pintura 1", com cerdas preta, com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Tigre	Unidade	200	1,59	318,00
28	Trincha para pintura 2", com cerdas preta, com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Tigre	Unidade	200	2,60	520,00
29	Trincha para pintura 3", com cerdas preta, com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Tigre	Unidade	200	5,00	1.000,00
30	Trincha para pintura 4", com cerdas preta, com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Tigre	Unidade	200	6,00	1.200,00
31	Trincha para pintura 1", com cerdas gris, com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Tigre	Unidade	100	0,94	94,00
32	Trincha para pintura 2", com cerdas gris, com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Tigre	Unidade	100	1,57	157,00
33	Trincha para pintura 3" Com cerdas gris, cabo plástico e virola em aço inoxidável.	Tigre	Unidade	100	3,19	319,00
34	Trincha para pintura 4", com cerdas gris, com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Tigre	Unidade	100	4,47	447,00
Valor total dos itens R\$						9.434,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das



Secretaria de Administração e Planejamento

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 05 (cinco) dias após cada solicitação.

3.3 – O local para entrega será nos locais relacionadas no **Anexo IX - Relação de Unidades atendidas do Edital.**, no horário das das 08 (oito) às 11(onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

4.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



Secretaria de Administração e Planejamento

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens 01 a 34;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens 01 a 34;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



Secretaria de Administração e Planejamento

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



Secretaria de Administração e Planejamento

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 19 de outubro de 2016.

Pregoeira: Giselle Mellissa dos Santos

De acordo:

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beilfuss
Diretora Executiva

Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda
Alvaro José Bogo
Sócio administrador